

---

**Sugestões a Nota Técnica nº: 1/2020 - GESB- 06090 - 2º CICLO DE REVISÃO TARIFÁRIA**

---

**De :** REGULAÇÃO ECONÔMICA <r-gre@saneago.com.br> Sex, 27 de Mar de 2020 10:16

**Assunto :** Sugestões a Nota Técnica nº: 1/2020 - GESB- 06090 - 2º CICLO DE REVISÃO TARIFÁRIA

**Para :** consultapublicalegislação  
<consultapublicalegislação@agr.go.gov.br>

**Cc :** Eduardo Henrique <eduardo.hc.agr@gmail.com>, felipebueno <felipebueno@saneago.com.br>, DIEGO AUGUSTO RIBEIRO SILVA <diegosilva@saneago.com.br>, PAULO ROGERIO BRAGATTO BATTISTON <paulorbb@saneago.com.br>, alfredorochoa <alfredorochoa@saneago.com.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

---

Bom Dia,

Conforme informado Nota Técnica em epígrafe que fora publicada em 19 de março de 2020 no Diário Oficial do Estado, gostaríamos de fazer as seguintes recomendações sobre a Nota Técnica nº: 1/2020 - GESB- 06090 - 2º CICLO DE REVISÃO TARIFÁRIA:

1 – Em relação ao ano Base, especificamente no que diz respeito ao “investimento inicial a recuperar”, a equação utilizada considera: – **Ativo Permanente Inicial** + Fluxo de Caixa Operacional + Disponibilidades. Porém, as disponibilidades podem estar infladas por fatores não operacionais, como por exemplo captação de recursos para fins de capital de giro, nesse sentido, sugerimos considerar na rubrica “disponibilidades”, o montante informado no balanço deduzido das captações para fins de capital de giro, dessa forma, seria considerado de fato apenas as disponibilidades líquidas (livre de influências de captações externas para capital de giro). Esse ajuste caso se acate, poderia ser explicitado no tópico 5.2.5 – Fluxo de Caixa Operacional da referida nota técnica.

2 – No tópico 6 – Cálculo do Aumento Percentual das Tarifas (APT) informa que o aumento percentual das tarifas seria calculado em função do quociente entre a tarifa vigente em julho de 2019 e a nova Tarifa Média de Água Calculada (TMC), porém para se chegar ao percentual a ser aplicado, calcule-se a tarifa média que zera o VPL e a variação percentual é calculada sobre a tarifa média do ano base (neste caso 2019), conforme inclusive se informa no tópico 5.2.3 – Tarifas Médias, assim sugerimos apenas a correção do texto para ficar claro que será sobre a tarifa média do ano base e aplicado o percentual sobre as tarifas vigentes.

Nome Completo: João Marcos Batista

CPF: 915.571.191-04

Cargo: Economista e Gerente de Regulação Econômica

Empresa: Saneamento de Goiás S/A

CNPJ: 01.616.929/0001-02

Atenciosamente;

R-GRE  
GERÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA  
Superintendência de Assuntos Regulatórios - SUREG  
(62) 3243-3466

---